



*Registrado sob n.º 492
a fls. 192 do livro quinquagésimo
30.6.1971 - Hercílio*

= LEI Nº 492 =

Concede auxílio à entidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR SÃO JOANENSE (ABEM), para manutenção de suas atividades, um auxílio mensal de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de julho de 1971.

Art. 2º - Para atender à despesa especificada no artigo 1º, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional - especial - de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - Os orçamentos vindouros consignarão dotação própria para esse auxílio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 30 de junho de 1971.

Hercílio Ferreira

- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)